

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE
Termo Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IL008.2025.1

Senhor(a) Diretor(a),

Conforme base legal Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21, solicitamos a V.S.^a o reconhecimento da situação de dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ inscrita no CPF/MF sob o nº 14208243000124 estabelecida na Praça Castro Alves, 00, Centro, Salvador/Bahia. Objeto: Pagamento de taxas e emolumentos, anuidade do clube, cadastramento e recadastramento, inscrições de 23 atletas e 01 técnico em 09 eventos, a serem realizados pela Federação Baiana de Judô correspondente à inscrição nas competições oficiais campeonatos Baianos, campeonatos Brasileiro, copas regionais de Judô, que serão realizados no ano corrente, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV. no valor global estimado de R\$ 25.710,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dez reais).

DA JUSTIFICATIVA

A Federação Baiana de Judô, designada pela sigla FEBAJU, é uma associação de fins não econômicos, filiada a Confederação Brasileira de Judô - CBJ, e por esta reconhecida como única entidade responsável para coordenar, e organizar todos os aspectos relativos à pratica e a gestão da modalidade de Judô no Estado da Bahia.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cabe salientar, que os preços praticados pela FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ , inscrita no CPF/MF sob o nº 14208243000124, é determinado pela própria Federação Baiana de Judô - FEBAJU para todas as entidades, conforme proposta anexada ao Processo nº 1365/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL

O processo em epigrafe encontra amparo legal no Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21, como segue:

INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. III, DA LEI Nº 14.133/21

Assim, declaramos que o referido instrumento está instruído conforme os ditames legais ora vigentes.

São Francisco do Conde, segunda-feira, 10 de junho de 2025